PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 536 DE 1º DE JUNHO DE 1973

RUBENS DA SILVEIRA CAMARGO, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de CR$. 900,00 (novecentos cruzeiros), suplementar/ à seguinte verba do orçamento vigente :

31.40.00 - Aluguél Prédio da Câmara .....CR$.900,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial, de igual importância da seguinte verba do orçamento vigente :

41.40.00 - Material Permanente .....CR$.900,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 07 de Junho de 1973.

RUBENS DA SILVEIRA CAMARGO

= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 06 de Junho de 1973.

Antonio Pereira da Motta

= Secretário =